

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE GOIÁS COMARCA DE GOIÂNIA
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO

Rua 72 esquina com a rua 14, Qd.C-16, Lt.12/15, nº48, 4º andar,
Ed. QS Tower Office, Jardim Goiás, CEP 74810-180. Goiânia-GO.
Tel.: (62) 3995 - 0444 E-mail: atendimento@4registro.com.br

CERTIDAO

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Cartório de Registro de Imóveis da 4.ª Circunscrição

32.902

LIVRO 2 – REGISTRO GERAL – FOLHAS N.º 001

Matrícula

Goiânia, 22 de julho de 1.988.

IMÓVEL: Lote de terras de nº 04, da Unidade 103, rua 03, PARQUE ATHENEU, nesta Capital, com a área de 320,00m², medindo 16,00m de frente pela rua 03; 16,00m de fundo com L-29,30; 20,00m pelo lado direito com L-6; 20,00m pelo lado esquerdo com L-2. PROPRIETÁRIA: ENCOL S/A – ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA, estabelecida nesta Capital à Av. República do Líbano nº 1.786, St. Oeste, inscrita no CGC/MF nº 01.556.141/0033-35. TÍTULO AQUISITIVO: R-5-14.167 deste Cartório. Dou fé. O sub-Oficial.

R-1-32.902-Goiânia, 22 de julho de 1.988. Por contrato referido no R-1-32.862, a proprietária acima qualificada, vendeu o imóvel acima descrito e caracterizado à COOPERATIVA HABITACIONAL RIO VERMELHO LTDA, cuja qualificação e valor constam do R-1-32.862 deste Cartório. Dou fé. O sub-Oficial.

R-2-32.902-Goiânia, 22 de julho de 1.988. Por contrato referido no R-1-32.862, a proprietária acima qualificada, hipotecou o imóvel acima descrito e caracterizado à CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF., cuja qualificação, valor da hipoteca e demais condições são as constantes do R-2-32.862, deste Cartório. Dou fé. O sub-Oficial.

Av-3-32.902-Goiânia, 05 de fevereiro de 1.990. Foi construída no lote retro descrito e caracterizado uma casa residencial tipo R1-3Q.65, com 65,38m² de área construída, do Residencial Parque Atheneu 4ª Etapa, contendo: sala, 03 quartos, cozinha, banheiro social, circulação e área de serviço, no valor venal, de Rcz\$. 95.664,80; conforme requerimento datado de 02.02.90, revestido de todas as formalidades legais e arquivado neste Cartório. Dou fé. O Sub-Oficial.



Cartório de Registro de Imóveis da 4.ª Circunscrição

Continuação da Matrícula 32.902

Av-4-32.902-Goiânia, 12 de outubro de 1.990. Conforme Contrato Por Instrumento Particular de compra e venda, mútuo com obrigações e quitação parcial, passado nesta Capital em 14.02.90, assinado pelas partes e com 02 testemunhas, que a hipoteca que onerava o imóvel retro constante do R-2-32.902, foi cancelada ficando sem nenhum efeito; tudo conforme contrato arquivado neste Cartório. Dou Fé. O Sub-Oficial.

R-5-32.902-Goiânia, 12 de outubro de 1.990. Por contrato referido no Av-4-32.902, a proprietária retro qualificada vendeu o imóvel retro descrito e caracterizado à MAURICIO COUTINHO DA SILVA e s/m VALDECI ALVES DA SILVA, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, ele funcionário público federal, ela do lar, CI. 1.224.578-2ª via - USP/20e 1.716.818-SS/GO e CPF.319.582.811-15, respectivamente, residentes e domiciliados à rua 22ª Qs 85-A, Lt. 10, Vila Brasília-GO; pelo valor de NCz\$139.326,63. Dou Fé. o Sub-Oficial.

R-6-32.902-Goiânia, 12 de outubro de 1.990. Por contrato referido no Av-4-32.902, o imóvel retro descrito e caracterizado foi hipotecado à CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF - Instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CGC/MF sob nº 00.360.305/0001-04; no valor de NCz\$139.36,63; plano de reajuste/sistema de amortização PES/PRICE/CP; época de reajuste das prestações 60 dias após reajuste salarial; prazo 300 meses; taxa nominal de juros 7,7%a.a., efetiva 7,97764296%a.a.; valor total da 1ª prestação NCz\$1.469,90; em que são devedores os adquirentes acima qualificados. Em garantia do empréstimo concedido e demais obrigações assumidas os devedores dão a credora a primeira, única e especial hipoteca o imóvel retro descrito e caracterizado. As demais cláusulas e condições constam no contrato arquivado neste Cartório. Dou Fé. O Sub-Oficial.

Av-7-32.902-Goiânia, 22 de agosto de 2013. Conforme Instrumento Particular de

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE GOIÁS COMARCA DE GOIÂNIA
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO

Rua 72 esquina com a rua 14, Qd.C-16, Lt.12/15, nº48, 4º andar,
Ed. QS Tower Office, Jardim Goiás, CEP 74810-180. Goiânia-GO.
Tel.: (62) 3995 - 0444 E-mail: atendimento@4registro.com.br

CERTIDAO

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Registro de Imóveis da 4.a Circunscrição

32.902	LIVRO 2 - REGISTRO GERAL - FOLHAS Nº 02
Matrícula	Goiânia, 22 de julho de 1988

Autorização de Cancelamento de Hipoteca e Outras Avenças, passado nesta Capital em 06.12.2012, revestido de todas as formalidades legais, expedido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, protocolado sob o nº 195.399 em 07.08.2013, que a hipoteca que onerava o imóvel constante do R-6-32.902 foi **cancelada**, ficando as referidas condições sem nenhum efeito; tudo conforme documento arquivado nesta Circunscrição. Dou fé. O Oficial Substº.

Av-8-32.902, em 9.7.2015. Protocolo n. 217.106, em 1.7.2015. **INCLUSÃO DE DADOS PESSOAIS**. Conforme instrumento particular a seguir registrado (R-9-32.902), procede-se à esta averbação para constar que a coproprietária **VALDECI ALVES DA SILVA**, é brasileira, do lar, titular do RG n. 1716818 2.VIA SPTC-GO, inscrita no CPF n. 017.556.491-42. Emolumentos: R\$ 20,17. Goiânia-GO, 9 de julho de 2015. *Willian José Cardoso*
Escrivente Substituto

R-9-32.902, em 9.7.2015. Protocolo n. 217.106, em 1.7.2015. **ALIENACÃO FIDUCIÁRIA EM CCB**. Pela "cédula de crédito bancário com alienação fiduciária de bem imóvel" n. 20150000035, datado de 19.6.2015, em São Paulo-SP, os proprietários (R-5 e Av-8), **alienaram em caráter fiduciário** o imóvel desta matrícula ao BANCO DAYCOVAL S.A, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, inscrito no CNPJ n. 62.232.889/0001-90, para garantir o crédito principal concedido no valor de R\$ 80.000,00, sendo que o valor líquido a ser liberado ao emitente de R\$ 74.308,76. Características do Crédito: prazo e sistema de amortização: (Tabela - PRICE): 180 meses; vencimento da ultima prestação para 19.6.2030; taxa de juros: nominal: 19,80% ao ano 1,65% ao mês; taxa de juros efetiva: 21,70% ao ano; 1,65% ao mês; valor de avaliação do imóvel para fins de leilão: R\$ 253.000,00. As demais cláusulas e condições constam da presente cédula arquivada digitalmente nesta serventia. Emolumentos: R\$ 520,56. Goiânia-GO, 9 de julho de 2015. *Willian José Cardoso*
Escrivente Substituto

Av-10-32.902, em 12.1.2022. Protocolo n. 283.662, em 17.12.2021. **CADASTRO NA PREFEITURA**. Conforme laudô de avaliação que acompanha instrumento particular a seguir registrada (R-11-32.902), o imóvel desta matrícula está cadastrado na Prefeitura de Goiânia-GO, sob o n. 237.127.0338.0007. Emolumentos: R\$ 34,05. Taxa Judiciária: R\$ 16,33. Goiânia-GO, 12 de janeiro de 2022. *Maria Rozemar de Mesquita*
Escrivente Substituta

(continua no verso...)



Registro de Imóveis da 4.a Circunscrição

Continuação da Matrícula

Av-11-32.902, em 12.1.2022. Protocolo n. 283.662, em 17.12.2021. **CONSOLIDAÇÃO**. Em razão de requerimento datado de 28.12.2021 do credor fiduciário (R-9), nos termos do art. 26, §7º, da Lei n. 9.514/97, e tendo em vista o decurso das intimações aos devedores fiduciários (R-5 e Av-8), sem a purgação da mora, procede-se a esta averbação para constar a consolidação da propriedade do imóvel desta matrícula em nome do credor fiduciário BANCO DAYCOVAL S.A., já qualificado no R-9. Apresentado o comprovante de pagamento do ISTI, com base de cálculo em R\$ 253.000,00. Alienação para terceiro só pode ocorrer por leilão público, ou após esgotadas duas tentativas desse (art. 27 da Lei n. 9.514/97). Requerimento e documentos que o instruíram ficam arquivados digitalmente nesta serventia. Emolumentos: R\$789,46. Taxa Judiciária: R\$16,33. Goiânia-GO, 12 de janeiro de 2022.

Marig/Rozomar de Mesquita
Escrevente Substituta

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente cópia é reprodução autêntica da matrícula nº **32902**, nos termos do Art.19, § 1º da Lei 6015 de 1973, e está conforme o original.

Goiânia/GO, 13 de janeiro de 2022.

Selo Eletrônico: 00532201110757926800209
Consulte em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>



Emolumentos.....R\$ 83,29
Tx. Judiciária.....R\$ 15,82
Fundos + ISSQN.....R\$ 37,66
Total.....R\$ 136,77

Assinado de forma
digital por WILLIAN JOSE
CARDOSO:33202397168
Dados: 2022.01.13
15:55:38 -03'00'

Lei 19.191/15, art. 15:

§ 4º Constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral das parcelas previstas no § 1º deste artigo, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei nº 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.

§ 5º Para o registro na matrícula do imóvel de ato resultante de instrumento público lavrado fora da comarca de sua localização, deverá haver o prévio abono do sinal público do signatário do instrumento por tabelionato de notas da comarca do registro, efetivado por reconhecimento de firma.